

Lei Municipal nº 848/93

Símula: Autoriza o Executivo Municipal executar lançamento contábil de verba paga pela aquisição de terrenos rurais, destinados à doação em comodato para a Empresa Milênio III - Distribuidora de Alimentos Ltda.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o extorno do lançamento contábil, rubrica 4.2.1.0 - aquisição de imóveis dos verbos nos valores de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) e Cr\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de cruzeiros) pagos pela aquisição dos terrenos rurais autorizados pelas Leis Municipais nºs 825/93 e 843/93, respectivamente de propriedade de Paulino Neto Ferreira e Leonildo Agostinho Bartolini, destinados à doação em comodato à Empresa Milênio III - Distribuidora de Alimentos Ltda.

Art. 2º - O Município de Marquinhos, será ressarcido dos valores dispendidos no pagamento dos imóveis referidos no artigo 1º desta Lei, sem qualquer prejuízo as cofres públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 12 (doze) dias do mês de julho de 1993.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal